

**RESOLUÇÃO Nº 044/2024.**

**SÚMULA:** Aprova Ofício nº 469/2024/NS que apresenta documentos complementares que objetiva a validação de cursos de aprendizagem profissional por esse Conselho, para posterior oferta deste CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR, por meio do Programa de Socio aprendizagem.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.346/2024, em reunião Ordinária realizada em data de 19 de dezembro de 2024, RESOLVE:

**Artigo 1º** - Aprovar Ofício nº 469/2024/NS que apresenta documentos complementares que objetiva a validação de cursos de aprendizagem profissional por esse Conselho, obtendo desta forma a Validação dos cursos de aprendizagem profissional identificados na sequência:

**a. Aprendizagem em Arco de Comércio, Atacadista e Varejista - 4h**

**Carga Horária da Fase Teórica** - Total de 400 horas, sendo:

- 40 horas de Módulo I (Inicial)

- 120 horas Módulo II (Geral)

- 220 horas no Módulo III (Específico)

- 20 horas no Módulo IV (Específico Especial) - EaD.

**Carga Horária da Fase Prática** - Total de 1440 horas.

**CBO's Associados:**

521105 – Vendedor em Comércio Atacadista

521110 – Vendedor de Comércio Varejista

521115 – Promotor de Vendas

521120 – Demonstrador de Mercadorias

521125 – Repositor de Mercadorias

414125 – Estoquista

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Ibiporã, 19 de dezembro de 2024.

**MÁRCIA VERGÍNIA JUSTO MARTINS DE SOUZA**

Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 045/2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a regulamentação da suspensão de processos administrativos no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.346/2024, em reunião Ordinária realizada em data de 19 de dezembro de 2024,

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para evitar o transcurso de prazos administrativos durante o período em que boa parte dos servidores estará em gozo de férias previamente agendadas;

Considerando a importância de garantir o período de descanso dos servidores que atuam diretamente nas sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

Considerando a inexistência de legislação municipal específica que regule a suspensão dos prazos processuais no âmbito administrativo;

Considerando que a suspensão dos prazos não implica a paralisação total dos trabalhos relativos às sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

Considerando o artigo 15 da Lei nº 13.105/2015, que autoriza a aplicação subsidiária das normas do CPC aos processos administrativos na ausência de normas específicas;

RESOLVE:

**Artigo 1º** - A suspensão dos prazos processuais nos dias compreendidos entre 20 de dezembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025.

§1º. Ressalvadas as férias individuais e os feriados instituídos por lei, os servidores que compõem as Comissões de Processos Administrativos Disciplinares exercerão suas atribuições originárias durante o período previsto no caput.

§ 2º. Durante a suspensão do prazo, não se realizarão audiências, sessões de julgamento, protocolos, nem atendimento ao público quando referente a Processos Administrativos Disciplinares.

**Artigo 2º** - Os processos administrativos disciplinares relativos à apuração de faltas funcionais graves e que estejam em fase de conclusão (relatório), não poderão ter os prazos suspensos até que ocorra decisão final e, conseqüente trânsito em julgado administrativo.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Ibiporã, 19 de dezembro de 2024.

**MÁRCIA VERGÍNIA JUSTO MARTINS DE SOUZA**

Presidente do CMDCA

**RESOLUÇÃO Nº 046/2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a gestão 2024-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.346/2024, em reunião Ordinária realizada em data de 19 de dezembro de 2024, RESOLVE

**Art. 1º** Aprovar a composição da Mesa Diretora para o biênio 2024-2026, sendo:

PRESIDENTE: Márcia Vergínia Justo Martins de Souza;

VICE-PRESIDENTE: Caroline Cripa Vicentini;

1º. SECRETÁRIO: João Vitor Amaro da Silva;

2º. SECRETÁRIO: Andrea Moreira Januário.

**Artigo 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Ibiporã, 19 de dezembro de 2024.

**MÁRCIA VERGÍNIA JUSTO MARTINS DE SOUZA**

Presidente do CMDCA



## RESOLUÇÃO Nº 047/2024.

**SÚMULA:** Aprova calendário de reuniões ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2025. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.346/2024, em reunião Ordinária realizada em data de 19 de dezembro de 2024, RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o calendário de reuniões ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2025, conforme segue:

Calendário reuniões - 2025			
Mês	Data	Horário	Local
Janeiro	23/01/2025	08h30	Sala dos Conselhos
Fevereiro	27/02/2025	08h30	
Março	20/03/2025	08h30	
Abril	24/04/2025	08h30	
Maiο	22/05/2025	08h30	
Junho	26/06/2025	08h30	
Julho	24/07/2025	08h30	
Agosto	28/08/2025	08h30	
Setembro	18/09/2025	08h30	
Outubro	30/10/2025	08h30	
Novembro	19/11/2025	08H30	
Dezembro	18/12/2025	08h30	

**Artigo 2º** -Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Ibiporã, 19 de dezembro de 2024.

**MÁRCIA VERGÍNIA JUSTO MARTINS DE SOUZA**

Presidente do CMDCA

## SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIA Nº 1008, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Súmula: Conceder férias regulamentares em descanso para servidores do quadro do Magistério Público Municipal.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme Decreto nº 385, Artigo 3º inciso II datado em 06 de setembro de 2022,

**CONSIDERANDO** os artigos 142 e 147, parágrafo 1, da Lei Municipal nº. 2.236/2008, que trata do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibiporã, e suas alterações;

**CONSIDERANDO** as Normativas da Secretaria Municipal de Educação nº. 010/2022 e nº012/2023 que reorganizaram os Calendários Escolares para o ano letivo de 2023 e 2024;

**CONSIDERANDO** que em razão do Calendário Escolar todos os estabelecimentos de ensino encerram suas atividades simultaneamente em dezembro e janeiro, as férias do quadro do magistério foram auferidas neste período.

RESOLVE:

**Art. 1º.** CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, do quadro do Magistério Público Municipal, 30 dias de férias regulamentares em descanso, nos respectivos períodos de fruição, e 1/3 de Adicional de férias constitucional auferido no mês de **novembro de 2024**.

MATR.	NOME	PERÍODO		INÍCIO	TÉRMINO
15361	NEUSA CORREIA DA CRUZ	03/11/2023	02/11/2024	21/12/2023	19/01/2024
27911	MARIA APARECIDA PAIVA ULBRICH	01/11/2023	31/10/2024	01/01/2024	30/01/2024
33161	MARLY GOMES DOS SANTOS RODRIGUES	01/11/2023	31/10/2024	21/12/2023	19/01/2024
36751	HIOLANDA ZICHINELLI SOARES RODRIGUES	18/11/2023	17/11/2024	21/12/2023	19/01/2024
36761	JORGINA MATHIAS DOS SANTOS	01/11/2023	31/10/2024	21/12/2023	19/01/2024
36771	MARLI LOPES DE SOUZA	19/11/2023	18/11/2024	21/12/2023	19/01/2024